



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

LEI Nº 220/2022

ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 001/2022 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Primavera, Estado de Pernambuco, com os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - um (01) cargo de Assistente de Presidente; Símbolo CC-1.
- II - um (01) cargo de Coordenador de Controle; Símbolo CC-1.
- III - um (01) cargo de Assessor Administrativo; Símbolo CC-1
- IV – nove (09) cargos de Assessor Parlamentar. Símbolo CC-2.

§1º Os ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão enquadrados no símbolo: CC-1 têm seu vencimento fixado em R\$1.728,03 (mil setecentos e vinte e oito reais e três centavos) e no CC-2 têm seus vencimentos fixados em R\$1.212 (um mil, duzentos e doze reais).

Art. 2º Fica estabelecido o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Primavera, Estado de Pernambuco, com os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I - um (01) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- II - um (01) cargo de Escriturário.

§2º Os ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Controle Interno terão seus vencimentos fixados em R\$ 1.426,57 (mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) e os ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo de Escriturário terão seus vencimentos fixados em R\$ 2.877,78 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

“Câmara Municipal de Primavera”



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

Art. 5º As fixações dos vencimentos dos servidores desta Casa Legislativa terão os seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 6º A criação da despesa de que trata esta lei, fica condicionada a estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas, se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera, 04 de abril de 2022.

Antonio Olegário Filho
ANTÔNIO OLEGÁRIO FILHO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



“Câmara Municipal de Primavera”



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Cargo Efetivo	Valor
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.426,57
01	Escriturário	R\$ 2.877,78

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

Quantidade	Cargo em Comissão	Símbolo	Valor
01	Assistente do Presidente	CC-1	R\$1.728,03
01	Assessor Administrativo	CC-1	R\$1.728,03
01	Coordenador do Controle Interno	CC-1	R\$1.728,03
09	Assessor Parlamentar	CC-2	R\$1.212,00

Primavera, 04 de abril de 2022.

Antonio Olegario Filho
ANTONIO OLEGARIO FILHO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

“Câmara Municipal de Primavera”



Aprovado em 1ª Discursão
Em 04 de Abril de 2022

Antonio Olegário Filho
Presidente

103388

CÂMARA DE REPRESENTANTES

Quantidade	Descrição	Valor
01	Assessoria Jurídica	R\$ 1.200,00
01	Assessoria Administrativa	R\$ 1.200,00
01	Assessoria de Comunicação	R\$ 1.200,00
01	Assessoria de Planejamento	R\$ 1.200,00

Pratado em 04 de Abril de 2022

Antonio Olegário Filho
Presidente